



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE  
ARQUITETURA E ENGENHARIA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA PARAÍBA-PGJ E  
\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.532.044-15, domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e \_\_\_\_\_

doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Arquitetura e Engenharia, decorrente da licitação realizada pela modalidade Concurso Público de Anteprojetos de Arquitetura, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ nº \_\_\_\_\_, fundamentado no art. \_\_\_\_\_ da Lei Federal nº 8.666/1993, que se regerá com fundamento nas disposições do mesmo diploma legal e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para a elaboração do Projeto Arquitetônico completo visando à construção do Complexo do Ministério Público da Paraíba em João Pessoa - PB, com área de construção de, aproximadamente, 24.000m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta apresentada pelo CONTRATADO, em nível de Anteprojeto de Arquitetura, considerada a Proposta Vencedora do “Concurso Público Nacional de Anteprojetos de Arquitetura para Contratação do Projeto Arquitetônico do Complexo do Ministério Público da Paraíba em João Pessoa”, nos termos de seu Edital e de suas Atas de Julgamento, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2013 e de \_\_ de \_\_\_\_ de 2013, partes integrantes deste Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO TRABALHO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O trabalho será realizado em desenvolvimento ao Anteprojeto citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente Contrato e conforme discriminado nos parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA,** composto por:

A. ANTEPROJETO REVISADO:

Plantas (com *lay-out* dos pavimentos), cortes e elevações – com a adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora do Concurso e do corpo técnico do MPPB.

Apresentação: caderno com texto explicativo e desenhos em escala de 1:200 e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B. PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO (PROJETO LEGAL):

B.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico geral, em forma e escalas exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, incluindo: plantas de situação, de locação, dos pavimentos, da cobertura; cortes transversais e longitudinais; elevações; especificações genéricas dos acabamentos.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, mais cópias assinadas pelo Responsável Técnico, a serem submetidas à aprovação pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba e pela PMJP, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B.2. Supervisão das etapas de aprovação do projeto arquitetônico.

Apresentação: informes regulares, através de relatórios numerados, citando e explicando cada evento ocorrido na análise do Projeto e as providências tomadas ou a tomar para a agilização e conclusão do processo de aprovação.

C. PROJETO GERAL EXECUTIVO:

C.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico para execução, em escalas de 1:200 (geral) e de 1:50 (em segmentos, informados em mapa-guia grafado sobre o carimbo da prancha), específicos para leitura de obra, com marcação da estrutura, dos locais técnicos de instalações, das chamadas para as pranchas de detalhes gerais, incluindo: plantas de situação, de locação, dos pavimentos, de cobertura; cortes longitudinais e transversais; elevações; especificações dos acabamentos; indicações de localização das pranchas de detalhes gerais.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

C.2. Especificações gerais dos acabamentos e dos procedimentos e/ou sistemas executivos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**D. DETALHAMENTO BÁSICO:**

D.1. Desenhos em escala ampliada, predominantemente em escala de 1:20, eventualmente e só em casos especiais em escala de 1:50, com indicações de acessórios e equipamentos:

- I. Mapeamento da superestrutura (para casos de estrutura metálica, pré-fabricada ou industrializada), da cobertura, das soluções de captação e águas e de impermeabilização, dos fechamentos externos;
- II. Mapeamento das áreas “úmidas”: sanitários, copas, cozinha, com a paginação dos revestimentos e o posicionamento das instalações e equipamentos;
- III. Mapeamento de esquadrias diversas, vidraçaria, marcenaria e serralheria, para: portas, divisórias, armários, painéis de vedação, janelas, *brises*, *sheds*, *shafts*, armários técnicos; cercas, portões ou gradis;
- IV. Mapeamento de elementos com presença marcante na construção: elevadores, escadas fixas e rolantes, rampas, corrimãos e guarda-corpos, bancas, balcões;
- V. Mapeamento de pisos (com indicações de soleiras, rodapés e arremates) e de tetos (com indicações dos painéis de forros e organização dos acessórios de luminotécnica, de conforto ambiental, de detecção, de combate a incêndio e outras interferências).

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

D.2. Especificações de todos os materiais e acessórios complementares, necessárias para a correta execução dos detalhes e aquisição dos equipamentos, anotadas nas pranchas correspondentes.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**E. DETALHAMENTO EXECUTIVO:**

E.1. Desenhos dos pormenores para execução dos diversos componentes construtivos, predominantemente em escala de 1:1 e eventualmente de 1:5, a partir dos mapeamentos do Detalhamento Básico e a eles integrados:

- I. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) de todos os marcos de portas e suas junções diversas: em planta, com paredes, esquadrias, divisórias e fechamentos; em corte, com tetos, forros, esquadrias;
- II. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) das esquadrias de vidro, de aço, de alumínio, de madeira: portas, divisórias, armários, painéis, janelas, *brises*, *sheds*, *shafts*, armários técnicos, visores em vidros especiais; cercas, portões ou gradis;
- III. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) das bancas de aço inoxidável, de granito, de madeira ou outras; assim como de suas estruturas de suporte;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- IV. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) dos balcões de informação e de serviço;
- V. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) dos elevadores e seus marcos, aduelas e fechamentos; das escadas fixas e móveis; dos corrimãos e guarda-corpos;
- VI. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) de soleiras e rodapés e suas junções com/entre pisos ou paredes; das luminárias, dos difusores especiais ou outros equipamentos de teto e suas junções com esquadrias, forros ou lajes.
- VII. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) dos arremates de impermeabilização com lajes, empenas, calhas, rufos, coletores para esgotamento de águas pluviais.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

E.2. Especificações pormenorizadas (em espessuras e tratamentos de chapas metálicas; bitolas e qualidades de madeiras e vidros; técnicas das fixações e junções dos diversos materiais), anotadas junto aos seus detalhes e nas pranchas-guia, para perfeita compreensão dos executores e sub-empregados, objetivando o pleno controle e correta fiscalização da aquisição e execução de cada serviço.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**F. COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES:**

F.1. Coordenação técnica e elaboração dos projetos de Cálculo Estrutural, de Instalações Prediais e Especiais, de Condicionamento Térmico e Conforto Ambiental, de Programação Visual e de Paisagismo, com cruzamento e planejamento das interferências recíprocas e orientação aos respectivos responsáveis técnicos quanto à harmonização com a Arquitetura, e desta com os demais projetos, objetivando a composição de um Projeto Executivo Unificado.

Apresentação: relatórios de cumprimento de etapas e de adequação ao Projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA,**  
composto por:

A. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**, com as informações sobre os diversos materiais e procedimentos a serem utilizados na execução da obra, assim como as especificações de procedimentos, de peças, de equipamentos e de outros elementos da construção. Informações sobre as normas da ABNT a serem utilizadas na execução dos serviços.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B. **ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA**, com as indicações dos custos e quantitativos de todos os materiais e da mão de obra a serem utilizados na construção, de forma a compor o preço final e total da edificação pronta, considerando todos os projetos que compõem o Projeto Arquitetônico objeto deste Contrato e objetivando orientar a licitação da obra.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

C. MEMÓRIA DE CÁLCULO, indicado as fontes, referências e metodologia utilizadas para a composição dos preços constantes do Orçamento Detalhado da Obra, inclusive demonstração do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, PAISAGISMO, ACESSOS E VIAS INTERNAS**, composto por:

A. PLANO GERAL:

Plantas e cortes com indicações gerais das correções das curvas de níveis (situações atual e futura); das pavimentações para pedestres e veículos, seus arremates e acabamentos; do mobiliário para jardim utilizado; das grelhas, canaletas e outras formas de captação de águas; das forrações e de quaisquer outras espécies vegetais utilizadas, em áreas internas e externas; inclusive legendas com os nomes técnicos e vulgares das mesmas, com resumo de dimensões mínimas, de quantitativos e das informações sobre o preparo do solo para implantação; diretrizes de iluminação e drenagem com respectiva compatibilização e rebatimento nos projetos específicos.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B. DETALHES GERAIS E EXECUTIVOS:

B.1. Detalhes executivos das indicações do Plano Geral em escalas apropriadas ao perfeito entendimento e à correta execução dos serviços.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B.2. Caderno de Especificações próprio do Projeto de Paisagismo.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização e impressão.

**PARÁGRAFO QUARTO - PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES**, composto por:

A. PROJETO EXECUTIVO:

Projeto de Cálculo Estrutural e de Fundações – pranchas com plantas, cortes e detalhes de formas e armações, observando rigorosamente as definições do Projeto Arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis. Quadros com quantitativos e / ou pesos dos materiais estruturais. Informações específicas e detalhes dos tipos de formas a utilizar, acabamentos e texturas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**PARÁGRAFO QUINTO - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E ESPECIAIS**, composto por:

**A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A.1. Entrada de energia, subestação, medição, geração de emergência e quadro geral de distribuição, com seus dispositivos de comando e proteção. Alimentadores. Distribuição geral. Aterramento e equipotencialização. Sistema de iluminação. Distribuição de energia para tomadas, força e equipamentos de TI. Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

A.2. Caderno de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**B. INSTALAÇÕES DE TELEFONE E CABEAMENTO ESTRUTURADO – VOZ E DADOS:**

B.1. Projeto completo, conforme as normas da EIA/TIA e as posturas da Brasil Telecom.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

B.2. Caderno de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**C. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS SÓLIDOS:**

C.1. Esgotos primários. Esgotos secundários. Ventilação primária e ramais. Captação vertical e horizontal de águas pluviais nas áreas internas e externas. Alimentação, recalque, armazenamento e distribuição de água fria. Reuso de águas pluviais (norma ABNT NBR 15527/2007 – aproveitamento de água de chuva de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis). Reservatórios diferenciados.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

C.2. Caderno de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**D. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

D.1. Hidrantes e rede pressurizada. Extintores portáteis. Sistema de detecção e alarme. Sistema de *sprinklers*. Sistema de sinalização de segurança. Sistema de iluminação de emergência.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

D.2. Caderno de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**E. INSTALAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE SUPERVISÃO E CONTROLE PREDIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL:**

E.1. Projeto completo para instalação de sistema de supervisão e controle predial capaz de integrar as diversas funções de automação, incluindo o gerenciamento de alarmes, gerenciamento de energia e dos subsistemas supervisionados e aquisição de dados de tendência dos eventos.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

E.2. Subsistemas a serem englobados e monitorados pelo Sistema de Supervisão e Controle Predial: energia elétrica e demanda; controle de iluminação; subsistema hidráulico; subsistema de incêndio; integração com o sistema de gerenciamento previsto no projeto de ar condicionado; CFTV; controle de acesso.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

E.3. Caderno de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização e impressão.

**F. INSTALAÇÕES ESPECIAIS:**

F.1. Sonorização e infra-estrutura para multimídia nas salas de eventos.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização e impressão.

F.2. GLP para cozinha.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

F.3. Cadernos de Especificações.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**G. SUPERVISÃO DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

G.1. Todos os projetos deverão ser elaborados com base nas normas da ABNT e de acordo com as exigências das concessionárias locais e do Corpo de Bombeiros da Paraíba.

G.2. Supervisão da aprovação dos projetos junto às concessionárias locais e ao Corpo de Bombeiros da Paraíba.

Apresentação: Informes regulares, através de relatórios numerados, citando e explicando cada evento ocorrido nas análises dos Projetos e as providências tomadas ou a tomar para a agilização e conclusão de cada processo de aprovação.

**PARÁGRAFO SEXTO - PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO**, composto por:

A. PROJETO EXECUTIVO:

A.1. Desenhos gerais, com plantas detalhadas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto; cortes e elevações necessários para total compreensão do projeto e para coordenação das interferências estruturais, arquitetônicas e instalações complementares. Dimensionamento de coifas e outros elementos de exaustão de cozinhas, copas, restaurantes ou sanitários. Planilhas de quantitativos específicas, por desenho. Detalhes de instalação de equipamentos.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

A.2. Caderno de Especificações, contendo justificativa dos sistemas adotados – de climatização, de ventilação e de exaustão. Cálculo da carga térmica. Informações sobre as cargas estáticas e elétricas referentes aos sistemas de climatização, de ventilação e de exaustão; Memorial Descritivo da instalação; as especificações de execução do sistema e os testes de campo que deverão ser executados pela empresa instaladora; as especificações de compra para os equipamentos selecionados e respectivos testes de fábrica; planilha de quantitativos geral, consolidada.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - PROJETO EXECUTIVO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO**, composto por:

A. PROJETO EXECUTIVO:

A.1. Desenhos gerais, com plantas detalhadas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto; cortes e elevações necessários para total compreensão do projeto e para coordenação das interferências estruturais, arquitetônicas e instalações complementares. Planilhas de quantitativos específicas, por desenho. Detalhes de fixação e acabamento dos materiais.

Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, assinadas pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

A.2. Caderno de Especificações, contendo justificativa das soluções adotadas de condicionamento acústico. Memória de cálculo; Memorial Descritivo da instalação; as especificações de execução do sistema e os testes que deverão ser executados





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

pela empresa instaladora; as especificações dos materiais selecionados; planilha de quantitativos geral, consolidada.

Apresentação: caderno em formato A-4, assinado pelo Responsável Técnico, e um CD com os arquivos em meio eletrônico, em formato que permita visualização, impressão e alteração.

**PARÁGRAFO OITAVO – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

O CONTRATADO deverá garantir, ainda, que o valor da execução total do projeto seja a quantia de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sob pena de readequação do projeto, sem alteração do prazo e sem descaracterização do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VISITAS TÉCNICAS À OBRA**

O CONTRATADO se compromete a realizar, a suas expensas, no mínimo, 12 (doze) visitas técnicas ao longo da execução da obra, segundo agenda a ser estabelecida previamente e de comum acordo entre as partes, para assegurar a fidelidade da construção ao projeto, dirimir dúvidas e providenciar ajustes, caso sejam necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o cumprimento desta obrigação, o CONTRATADO poderá nomear preposto, desde que este seja devidamente habilitado a prestar o serviço técnico em questão, e conforme sua especificidade, não se eximindo o CONTRATADO da responsabilidade técnica sobre o mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo CONTRATADO, em suas instalações, sem subordinação direta ao MPPB e sem horário determinado, e deverão atender sempre às conveniências do MPPB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO, Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, responderá pela coordenação técnica de todos os projetos, pela verificação e correção das interferências entre os diversos projetos, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos pelos respectivos projetos complementares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços técnicos especializados objetos do presente contrato deverão ser acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), conforme o caso, realizados junto aos Conselhos Profissionais pertinentes a cada especialidade técnica dos profissionais envolvidos como autores e coautores dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O prazo para execução do objeto deste contrato será de **92 dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil Reais)**, dividido em 05 (cinco) parcelas, não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços contratados, estão incluídos todos os custos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do CONTRATADO, como também, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços e os percentuais são fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato tem como classificação orçamentária: \_\_\_\_\_  
Natureza \_\_\_\_\_ Fonte \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, consoante atestado de realização dos serviços pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura do MPPB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento das 04 (quatro) parcelas obedecerá a um cronograma de execução do objeto contratado, sendo paga em valores estabelecidos e definidos na forma a seguir:

**1ª Parcela – R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)** na data da contratação;

**2ª Parcela – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais)** quando da aprovação do Projeto Legal pela Prefeitura Municipal de João Pessoa;

**3ª Parcela – R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)** após a conclusão dos serviços que engloba a entrega do Projeto Executivo, dos Projetos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Complementares e dos Detalhamentos, desde que estejam dentro do orçamento para a execução da obra, conforme o edital;

**4ª Parcela – R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil Reais)** após a readequação dos projetos apresentados, caso seja necessário;

**5ª Parcela - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)** a depender de liberação pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção do Ministério Público da Paraíba, conforme forem realizadas as visitas técnicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos ficam condicionados a apresentação da documentação de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como com a Justiça Trabalhista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%( um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termo do Decreto Estadual n.32.086/2011.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetivado enquanto pendente qualquer obrigação legal e/ou contratual ou penalidade imposta ou inadimplência por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seu Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, sem prejuízos da obrigação desta fiscalizar seus responsáveis, empregados ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências próximas e remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com os arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n. 8.666/93 e com o estabelecido neste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e as disposições contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **São Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços no nível de interesse da CONTRATANTE;
- b) Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas e outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias, anotações e registros de responsabilidade técnica e demais encargos cabíveis;
- c) Cumprir com todas as condições avençadas na proposta apresentada ao MPPB;
- d) Manter regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o INSS, FGTS e trabalhista durante a vigência contratual;
- e) Prestar conforme previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, os serviços objeto deste contrato, utilizando-se das metodologias de trabalho e das especificações técnicas descritas na proposta;
- f) Prover e aplicar, de forma completa e suficiente, toda a sua capacidade técnica, representada por dados, informações, documentos, desenhos, instruções sobre projetos e outros elementos semelhantes, necessários à consecução do objeto deste contrato, garantindo que tal capacidade corresponda, no mínimo, àquela por ela utilizada na prestação de serviços, de natureza idêntica ou similar, para terceiros;
- g) Apresentar relatório da prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como de finalização de cada uma das etapas dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários, prepostos contratados e ou autorizados, destacados, direta e indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive arcando com eventual pagamento decorrente de danos ocasionados a terceiros na referida prestação de serviços;
- i) Fornecer à CONTRATANTE, no ato de assinatura do presente instrumento contratual, os nomes e currículos dos consultores técnicos que irão executar diretamente e pessoalmente os serviços de consultoria;
- j) Manter a mesma qualificação técnica em caso de substituição dos técnicos inicialmente apresentados;
- k) Repassar à CONTRATANTE, durante e no final da execução dos serviços, todo o material gerado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

l) Arcar com todos os custos e despesas relativas a hospedagem, alimentação e transporte de todos os seus consultores e profissionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados e, anotando em registro próprio quaisquer falhas ou omissões, e comunicadas ao CONTRATADO as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme Cláusula Oitava deste instrumento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte do CONTRATADO do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de colaboradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será causa de rescisão contratual a não observância da entrega de quaisquer dos produtos constantes da Cláusula Segunda ou que qualquer deles seja rejeitado pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia do MPPB ou pela Comissão de Membros e Servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ao CONTRATADO as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos ao CONTRATADO, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É assegurada à CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, do CONTRATADO, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Caberá ao Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção a gestão e fiscalização do presente instrumento, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO IMPEDIMENTO**

Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA CONTRATUAL**

Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto neste contrato e observada a legislação em vigor, serão eles recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o prazo que coincide com o término da obra, considerando as visitas técnicas durante a execução da obra, conforme o edital e o termo de referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos e supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: